RESOLUÇÃO Nº 276/20

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 262, DE 03 DE JULHO DE 2019 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, DISPONDO SOBRE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG) aprovou e a Mesa Diretora por seus membros abaixo assinados promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam acrescidos parágrafos ao Art. 58 do Regimento Interno, com as seguintes redações:

"Art. 58 Qualquer Comissão poderá solicitar à Presidência da Câmara a contratação de profissional ou empresa habilitada para assessorar nos trabalhos em que for indispensável a participação desse profissional, inclusive mediante laudos e pareceres técnicos.

§ 1º O presidente da comissão poderá de ofício ou a requerimento de seus membros solicitar parecer técnico ao Setor Jurídico da Casa Legislativa. A solicitação a que se refere este parágrafo guardará obrigatoriamente relação direta com o trabalho da Comissão, mormente quando da discussão de leis, atos administrativos e demais figuras normativas, respeitados os prazos próprios.

§ 2º As comissões deverão requisitar à Presidência a utilização da estrutura da Câmara e o apoio de servidores escolhidos por ela para auxiliá-los nos trabalhos da Comissão.

§ 3º As requisições expressas nesse art. serão deliberadas em reuniões das Comissões, presente, pelo menos a maioria de seus membros.

§ 4º As requisições expressas nesse artigo terão caráter obrigatório."

Art. 2º - Ficam modificados o caput e parágrafos do Art. 72 do Regimento Interno, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 72 - As Comissões permanentes reunir-se-ão ordinariamente às quartas e quintas-feiras, às 14 hs, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação feita pelo Presidente da Comissão ou a requerimento da maioria de seus membros, mencionando-se em ambos os casos, a matéria a ser apreciada.

§ 1º A Convocação da Comissão far-se-á através dos meios de comunicação definidos pelos membros na primeira reunião da Comissão.

§ 2º Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões só poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

§ 3º As Comissões não poderão reunir-se durante o transcorrer das sessões ordinárias, ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento.

§ 4º As reuniões das comissões serão públicas e comunicadas com mínimo de vinte e quatro (24) horas de antecedência.

§ 5º O quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas será de maioria absoluta dos membros que compõem a comissão.

§ 6º As reuniões das Comissões deverão ser transmitidas ao vivo, por meio das plataformas digitais da Câmara.

§ 7º As reuniões das Comissões seguirão os mesmos ritos das sessões plenárias da Câmara Municipal."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 14 de julho de 2020.

Oberdan Faria – Presidente

Matheus Vilela Silva – Secretário